



**Município de Macedo de Cavaleiros**  
**Câmara Municipal**

**Ata N.º 9/16**

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em dois de Maio de dois mil e dezasseis (mandato 2013/2017).

**Membros Presentes**

**Presidente:** Manuel Duarte Fernandes Moreno

**Vice-Presidente:** Carlos Manuel Pinto Barroso

**Vereadores:** Rui Manuel Rodrigues Vaz  
Fernando Rui Castanheira Pinto  
José Luís Gonçalves Tomé Afonso  
Maria Manuela dos Santos  
Rui Jorge da Silva Costa

**Membros Ausentes**

**Outras presenças:** Nelson António Teles Seco  
Ana Paula Peredo Martins  
Lurdes Pinto

**Secretariou:** Lurdes Pinto

**Hora de Abertura:** catorze horas e trinta minutos

**Local da Reunião:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal

**Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 2016.04.29**

**Saldo: Operações Orçamentais.....275.194,26€**

**Operações de Tesouraria.....676.396,68€**

-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Presidente da Câmara, às catorze horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por maioria, com abstenção do Sr. Presidente da Câmara, por não ter participado na reunião a que esta ata se refere, dispensando a sua leitura por ter sido distribuída cópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Carlos Manuel Pinto Barroso, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2014.07.01, no período compreendido entre 2016.04.19 a 2016.04.29, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS**-----

-----Deferido, em 2016/04/19, o licenciamento das obras, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (Proc. 11/2016), sito no Lugar Caminho de Lamas, na localidade de Podence da União das Freguesias de Podence e Santa Combinha, a António Miguel Rodrigues Teixeira, residente em Bragança; as alterações ao projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a arrumos agrícolas (Proc. 66/2015), sito na Rua da Praça, da Freguesia de Olmos, a Guilherme Ferreira Afonso, residente em Olmos; o projeto de arquitetura, para legalização de um edifício destinado a armazém de apoio agrícola (Proc. 76/2015), sito no Lugar da Fonte do Lagarto, na Freguesia de Olmos, a Paulo Jorge Alves Filipe, residente em Olmos. o licenciamento das obras, para construção de um edifício destinado a instalação de estabelecimento de Turismo em Espaço Rural – Casa de Campo (Proc. 48/2015), sito na Rua Direita nº 15, na localidade de Arrifana da Freguesia de Vale de Prados, a José Fernando Pascoal Pires, residente em Arrifana;-----

-----Indeferido, em 2016/04/20, o projeto de arquitetura, para construção de um armazém destinado a oficina auto (Proc. 81/2015), sito no Lote 8 e 9 da Zona Oficial de Travanca, na Freguesia de Macedo de Cavaleiros, a Orlando Alberto Correia Carvalho, residente em Macedo de Cavaleiros.-----

-----Deferida, em 2016/04/21, a aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento das obras, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (Proc. 34/2016), sito no Lote 42 do Loteamento Duarte Moreno, na Freguesia de Macedo de Cavaleiros, a António Albano Rocha Ventura, residente em Macedo de Cavaleiros. o licenciamento das obras, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (Proc. 18/2015), sito na Rua do Canto, na Freguesia de Salselas, a Miguel Augusto Valente, residente em Parada;-----

-----Deferido, em 2016/04/19, o licenciamento das obras, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (Proc. 07/2016), sito na Rua da Igreja, na localidade de Gradíssimo da Freguesia de Amendoeira, a Adélia de Jesus Rocha Quintas, residente em Gradíssimo;-----

-----Deferido, em 2016/04/27, o projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (Proc. 199/2016), sito no Lote n.º 46 do Loteamento Duarte



Moreno, na Freguesia de Macedo de Cavaleiros, a Luís Ricardo Branco Correia, residente em Macedo de Cavaleiros; o projeto de arquitetura e o licenciamento das obras, para construção de um edifício destinado a armazém (Proc. 26/2016), sito no Lote nº 78 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, na Freguesia de Amendoeira, a Henrique Augusto Tomé César, residente em Amendoeira; o projeto de arquitetura e o licenciamento das obras, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (Proc. 30/2016), sito na Rua Principal, na localidade de Murçós da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, a Teresa Augusta Brás, residente em Chaves; o projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (Proc. 25/2016), sito no Lugar da Fonte do Velho, na localidade de Cernadela da Freguesia de Cortiços, a Mário dos Anjos Patulas, residente em França;-----

-----Deferido, em 2016/04/28, o projeto de arquitetura e o licenciamento das obras, para instalação de Infraestruturas de Suporte de Estação de Radiocomunicação (Proc. 34/2016), sito na Freguesia de Talhinhas, a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, SA., com sede em Lisboa.-----

-----Deferido, em 2016/04/29, o projeto de arquitetura e o licenciamento das obras, para instalação de Infraestruturas de Suporte de Estação de Radiocomunicação (Proc. 28/2016), sito na Freguesia de Talhas, a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, SA., com sede em Lisboa.-----

#### -----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----*(Artigo 52º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)*-----

-----*Começou por usar da palavra o Sr. Presidente da Câmara prestando as seguintes informações:*-----

-----*A reunião com o Sr. Ministro da Saúde na Comunidade Intermunicipal, inicialmente marcada para o dia 6 de Maio, foi adiada para o dia 10.*-----

-----*No dia 12 de Abril esteve presente na receção onde Macedo foi premiado, no âmbito da "Praia Acessível", com o segundo lugar*-----

-----*No dia 19 do mesmo mês teve uma reunião com a Sr.ª Dr.ª Helena Freitas, da Unidade de Missão para a Valorização do Interior, que quis saber das pretensões da Comunidade Intermunicipal para os seus territórios e o que o Município já fazia para minimizar a interioridade.*-----

-----*No dia 14 de Abril foi a apresentação pública da candidatura da gastronomia e dos produtos da terra ligados à alimentação de Trás-os-Montes e Alto Douro a Património Cultural Imaterial da Humanidade, da UNESCO, sendo as promotoras as Associações de Desenvolvimento, Desteque, Corane e Douro Superior.*-----

-----*Nos dias 18 e 19 do mês de Abril decorreu a Auditoria Externa com vista à manutenção da certificação do sistema de gestão da qualidade dos serviços abrangidos pela norma ISO.*-----

-----*No dia 21 do mesmo mês esteve na cidade da Maia, no âmbito do Eixo Atlântico, na discussão do documento "O Eixo Atlântico perante o Portugal 2020", elaborado pelo Sr. Eng.º Luís Braga da Cruz.*-----

-----Já a 22 esteve reunido com o Sr. Ministro do Planeamento e Infraestruturas, Dr. Pedro Marques, tendo como tema as medidas de flexibilização dos PEDU.-----

-----No dia 23 houve um encontro de Gabinetes de Apoio aos Emigrantes com o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Dr. Augusto Santos Silva.-----

-----No dia 28 teve uma reunião, no âmbito da Associação dos Municípios do Baixo Sabor, com a Sra. Secretária de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território, Dr.ª Célia Ramos.--

-----No dia 7 de Maio irá a Lisboa para estar presente no Desfile da Máscara Ibérica.-----

-----No dia 9 estará na Assembleia Geral do Turismo Porto do Norte.-----

-----No dia 13 decorrerá a apresentação pública das festividades em honra de S. Pedro.-----

-----Em termos da contratualização no âmbito do Plano Estratégico do Desenvolvimento Urbano (PEDU), o Conselho Diretivo aprovou para Macedo de Cavaleiros o valor de nove milhões de Euros, sendo distribuídos, através da medida 4.5, quatro milhões e trezentos mil Euros, da medida 6.5, dois milhões setecentos e sessenta mil Euros, e da medida 9.8, um milhão novecentos e quarenta mil Euros. A medida 4.5 tem a ver com estratégias de baixo teor de carbono, a medida 6.5 refere-se à requalificação urbana e a medida 9.8 tem como objetivo as comunidades desfavorecidas, onde se integram os bairros sociais com mais de trinta anos, como é o caso do Bairro de São Francisco. -----

-----Esteve ausente na última reunião de Câmara devido a um encontro com o proprietário do Real Filatório de Chacim. O seu interesse neste encontro era no sentido da aquisição do espaço, intenção que foi inviabilizada, mas tendo-se disponibilizado o proprietário para um projeto mais amplo em termos de rota sericícola.-----

-----Por fim, esclareceu que aquando da aprovação do projeto da paragem dos autocarros mencionou o PAMUS, queria referir-se, obviamente, ao Regional, a nível de NUTS III-----

-----Seguidamente o Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz alertou para o facto de estar próxima a época de incêndios, mantendo-se toda aquela situação junto ao Hospital de Macedo, correndo-se o risco de haver uma negligência muito grande em relação àquilo que pode acontecer, entendendo, por isso, que a Câmara Municipal tem de tomar medidas em relação a esta situação. Prosseguiu dizendo que já veio duas vezes à reunião a discussão do processo para o reforço da rede de telemóveis na zona, particularmente na zona norte do Concelho e aquilo que tem conhecimento é de que, no terreno, nada foi feito, perguntando se é verdade que há procedimentos por cumprir por parte da Câmara Municipal, ao que o Sr. Presidente da Câmara, de imediato, informou que deu entrada há poucos dias nos serviços dois processos de licenciamento relativos a Talhas e Talhinhas, pelo que julga que este processo está a decorrer com normalidade. -----

-----Relativamente às comemorações do 25 de Abril, o Sr. Vereador Rui Vaz disse que, em relação ao programa, nada tem a apontar, mas que em relação ao discurso do Sr. Presidente da Câmara deixa uma nota dizendo "...que no do ano passado e na altura comentou-se que tinha feito um discurso interessante e simpático, que apelava à juventude e à sua fixação, o deste ano não foi um discurso para fazer jus à liberdade e à democracia, em primeiro lugar porque numa primeira fase do discurso pôs em causa a legitimidade do Governo que neste



*momento existe no país. Continuou dizendo "...que pode não se gostar dele, mas, não lhe ficou bem aludir ao Governo legítimo que governa este país e da forma como o fez". Mais disse que na sua opinião foi um discurso de aproveitamento político, próprio de uma pré campanha que já se avizinha.*-----

-----**O Sr. Vereador** fez ainda referência aos mastros das bandeiras, dizendo que precisam de ser pintados, como também às próprias bandeiras que devem de ser substituídas por umas mais dignas e decentes, esperando que não venha outra Sessão Solene em que este cenário se repita.-----

-----**O Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** fez reparo ao documento que lhe tinha sido entregue no início da reunião, dizendo que não era o que tinha pedido, acrescentando que, o mesmo já tinha sido pedido em várias reuniões, o que, disse, prova que os pedidos formulados pelos Vereadores do PS são desvalorizados, pois que para ter acesso a este documento que lhe foi entregue bastaria ir à página eletrónica do Município, não precisaria de o pedir em reunião, rematando este assunto dizendo que *"...não sabe se isto é uma incompetência do Chefe da Unidade dos Recursos Operacionais, que é a pessoa que assina este documento, ou de quem é, mas aquilo que pediu foram os locais de amostragem que, desde há três trimestres a esta parte que não são disponibilizados, sendo importante para as pessoas saberem onde é que efetivamente as amostragens são feitas, onde é que a água tem qualidade e onde não tem. Referiu que tem esse mapa relativo aos primeiro e segundo trimestres de 2015, não o tendo a partir do terceiro"*.-----

-----Prosseguiu referindo que este problema não é exclusivo de Macedo e que o mesmo acontece a nível geral e que em Portugal tem-se vindo a minimizar tudo aquilo que são os chamados sistemas autónomos, acrescentando que não é só a Câmara de Macedo que os tem, já que existem em todo o país, *"...bastando que haja um pequeno aglomerado populacional com água em quantidade suficiente no exterior daquilo que são os planos dos sistemas multimunicipais, para que o abastecimento possua as suas origens próprias, tendo estas que nos garantir que têm qualidade através da sua entidade gestora, a Câmara Municipal"*. O Sr. Vereador conclui este assunto salientando que tudo o que diz respeito ao ambiente é público e que qualquer cidadão pode solicitar o seu acesso a essa informação.-----

--Colocou, de seguida, uma outra questão que tem sido notícia na Televisão, que se relaciona com o problema que foi detetado com a utilização de herbicidas, nomeadamente do glifosato, perguntando se a Câmara está a utilizar este herbicida, ao que o **Sr. Vice-Presidente** respondeu que a Câmara já não o utilizou no ano passado.-----

-----Seguidamente o **Sr. Vereador** fez referência ao leito da ribeira junto à rotunda dos Merouços, que se encontra desviado, sugerindo que fosse repostado e limpa a zona para que com a aproximação do Verão não haja cheiros.-----

-----Continuou dizendo que há outra questão tem a ver com um assunto que veio a reunião de câmara e que já foi à Assembleia Municipal, que diz respeito às condecorações que seriam atribuídas por esta no Dia do Município. Acrescentou que nessa reunião foi referido que nalgumas questões poderia ser contraproducente face àquilo que é o Regulamento do

Município e que seria mais lógico fazer uma alteração ao Regulamento existente, prevendo-se mais uma condecoração de outro nível do que estar a criar uma outra situação paralela, salientando que, numa conversa com um elemento da Comissão Permanente, apercebeu-se de que este seria um assunto que não era da competência da Assembleia Municipal.-----

-----Relativamente a este assunto, o **Sr. Presidente da Câmara** informou que na altura falou com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal alertando-o para esse facto, tendo ele respondido que este ano seria assim, alterando-se, no ano seguinte, o Regulamento existente ou, em alternativa, elaborar um pequeno regulamento para a Assembleia a ser aplicado não no Dia do Município mas noutra data como a do 25 de abril.-----

-----Seguidamente usou da palavra a **Sr.ª Vereadora Maria Manuela dos Santos** para fazer referência à futura paragem dos autocarros dizendo o seguinte: «O Decreto-lei n.º133/2010 de 22 de Dezembro estabelece as medidas dos automóveis pesados de transporte de passageiros, em 13.5 metros de comprimento para os de 2 eixos e 15 metros para os de 3 ou mais eixos e como largura 2.55 metros. Olhando ao projeto, se estiverem estacionados tal como se apresentam os locais, dois ou mais autocarros, apesar de hoje em dia terem uma direção assistida, não conseguem sair nos exíguos quatro metros pois a manobra exige mais espaço. Sugere assim que a Câmara como tem no mínimo autocarros de dois eixos, faça a experiência com quatro autocarros no local da futura paragem de autocarros. Sabe que a paragem dos autocarros é um compromisso do Sr. Presidente para com a população de Macedo de Cavaleiros, faz gosto que o cumpra mas a pensar no futuro e não andando a gastar dinheiro em obras que depois necessitam ser remodeladas.-----

-----Mais disse que na reunião de 25 de Janeiro fez uma declaração de voto sobre os Caretos de Podence e o registo da festa como património imaterial, tendo colocado algumas questões que foram devidamente justificadas no texto da declaração, não tendo, até agora, obtido resposta. Passo a elencá-las de novo:-----

-----A Associação Grupo de Caretos de Podence que solicitou o registo, firmou com a Junta de Freguesia, com a Assembleia de Freguesia ou com a Câmara Municipal algum protocolo nesse sentido? -----

-----Foi a Associação de Melhoramentos, Feiras e Festas de Podence, contactada pela Associação Grupo de Caretos de Podence?-----

-----Se a Câmara firmou protocolo teve o cuidado de ouvir a Assembleia e a Junta da União de Freguesias de Podence e Santa Combinha?-----

-----Reconhecem todas estas entidades a Associação Grupo de Caretos de Podence como a única capaz de levar a cabo a proteção e valorização do património cultural imaterial de que estamos a falar? Houve um efetivo envolvimento da Comunidade em todo este processo?-----

-----A Associação Terras Quentes, viu o seu projeto, criado por interesse do Município, subscrito por este e também pelas Juntas de Freguesias, dos Cortiços, Vale da Porca, Salselas, Ferreira, Lamas de Podence, Edroso e Amendoeira, autarquias locais onde se situam os arqueossítios do projeto, e ainda a Associação de Salvaguarda de Património " Os amigos do Museu rural de Salselas". Pelo menos neste caso sabemos que o Município e a Associação



tiveram em conta a lei desde a criação que o Município está presente.

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente da Câmara informou que solicitaram à Associação as respostas sobre as questões, e ainda não foram enviadas.

Ainda em relação a este assunto a Sr.<sup>a</sup> Vereadora disse que lhe surgiu uma outra dúvida. Ao efetuar uma pesquisa verificou que a Associação Grupo de Caretos de Podence foi constituída no dia 11 de Abril de 2002, dizendo nos seus estatutos, no ponto 2, que faz parte dos seus objetivos a Dinamização e Gestão da Casa do Careto. Acrescentou que a casa do Careto é protocolada com eles em 2003 e inaugurada em 2004, pelo que coloca a questão: como é que um grupo que é particular vai gerir algo que é público e faz disso uso nos seus estatutos?»

Quanto a este assunto o Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao Sr. Vice-Presidente que informou que tinha de ser assim porque a candidatura tinha de conter uma associação, por isso foi feita a obra.

Em resposta ao Sr. Vice-presidente a Sr.<sup>a</sup> Vereadora afirmou que já existia a Associação de Melhoramentos, Feiras e Festas de Podence.

Também sobre este assunto o Sr. Presidente da Câmara disse à Sr.<sup>a</sup> Vereadora que se vai informar sobre a questão e que depois dar-lhe-á a informação.

#### ORDEM DO DIA

(Assuntos agendados, nos termos do n.º 1, do art.º 53.º e alínea o), n.º 1, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ainda de acordo com o artigo 25º do Novo Código do Procedimento Administrativo)

#### Divisão de Educação, Cultura e Turismo

#### **ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS, FESTAS E FEIRAS DA FREGUESIA DE PODOENCE - UTILIZAÇÃO/CEDÊNCIA DE VIATURA MUNICIPAL PESADA DE PASSAGEIROS. CUSTO ESTIMADO 559,98€**

Sobre o assunto, presente a informação n.º 226, de 2016/03/21, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A associação referida no assunto, conforme documento em anexo, solicita "(...) a cedência de um autocarro para efetuar uma viagem de cariz cultural e recreativo, com destino a Santiago de Compostela" e partida de Podence, às 4:00 horas, do dia 4 de junho de 2016 e regresso às 23:55 horas do mesmo dia. A entidade requerente é uma das que o Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros prevê como passível de apoiar, através da cedência de viaturas, conforme a alínea g), art.º 4.º "Outras entidades sem fins lucrativos". Cumpre, também, as condições cumulativas, de utilização referidas no art.º 5.º do Regulamento, a saber: a)- (...) "encontrar-se legalmente constituída"; b)- (...) "a utilização da viatura destinar-se a apoiar a concretização dos seus fins e objetivos estatutários"; c)- (...) "o número mínimo de passageiros a transportar se situar acima dos 60% da lotação das respetivas viaturas". A entidade em apreço não se encontra abrangida pelas isenções previstas no n.º 1, art.º 10º do Regulamento. Daqui decorre que: 1)- Nos termos do art.º 9.º do Regulamento, constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora: a)- "O pagamento do valor do quilómetro, conforme consta

do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor”, cujo custo se estima em 0,41€ x (280km x 2) = 229,60€; b)- “Acréscimo ao valor do quilómetro, o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriado do(s) motorista(s)”, cujo o custo se estima em 330,38€. 2)- Nos termos do n.º 2, art.º 10º do Regulamento, “A Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no art.º 4, deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito.” Do referido proponho: 1-Que o Sr. Chefe da Unidade de Recursos Operacionais, Sr. Eng.º Janes, informe sobre a disponibilidade da viatura para efetuar a deslocação pretendida; 2- Que esta informação seja presente na reunião de Câmara Municipal para que este possa deliberar sobre a autorização da cedência/utilização solicitada, com isenção ou pagamento dos encargos antes identificados e contabilizados”.

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do autocarro municipal, à Associação de Melhoramentos, Festas e Feiras da freguesia de Podence, na sua deslocação a Santiago de Compostela, com o pagamento dos encargos referidos na informação.-----**

**-----APOIO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - CERNADELA - PROCESSO N.º 03/2016-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 239, de 2016/03/30, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pela munícipe Madalena de Jesus Nascimento, residente na Cernadela, solicitando material para a reconstrução do telhado da sua casa. Foi efetuada visita ao local e análise da situação, pelo que informo o seguinte: 1 – A munícipe reside com 2 filhas, em casa própria, com poucas condições de habitabilidade, o telhado está em mau estado de conservação, entra água em todos os compartimentos e há humidade nas paredes. 2– Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas no nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social. 3– É necessário proceder à substituição de toda a cobertura, obra para a qual o material necessário se estima em 2.140,00€, conforme orçamento da Divisão de Gestão Territorial em anexo. 4 - Pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiada na referida obra, com enquadramento no art. 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no nº 2 do art. 19º do referido regulamento”.

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Tendo em conta o referido na informação, que o pedido reúne os requisitos para que possa ser atribuído o apoio e que é dado cumprimento ao regulamento da Ação Social em vigor no Município, pode a Câmara Municipal deliberar atribuir o apoio proposto. Deve, para o efeito, ser presente na reunião da Câmara Municipal”.

**-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar a munícipe Madalena de Jesus Nascimento na reconstrução do telhado da sua casa, através do fornecimento de material constante no orçamento em anexo, até ao montante 2.140,00€.-----**



**PEDIDO DE APOIO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - PODOENCE - PROCESSO N.º 01/2016**

Sobre o assunto, presente a informação n.º 242, de 2016/03/31, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pela munícipe Almerinda dos Anjos dos Santos, residente em Podence, solicitando material para a reconstrução da sua cozinha, onde ocorreu um incêndio no passado mês de dezembro. Após visita ao local e análise da situação, informo o seguinte: 1 – A munícipe reside com 3 filhos, em casa própria. Em dezembro ocorreu um incêndio na cozinha, tendo danificado a cobertura, o chão e as paredes, os outros compartimentos da casa ficaram com as paredes e os tetos completamente pretos devido ao fumo que se espalhou. 2 – É necessário proceder à remodelação quase total do espaço da cozinha, bem como a pintura dos restantes compartimentos, obra cujo material necessário se estima em 964,50€, conforme orçamento da Divisão de Gestão Territorial em anexo. 3 – Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas no nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social. 4 - Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiada na referida obra, com enquadramento no art. 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no nº 2 do art. 19º do referido regulamento".*

Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: *"Tendo em conta o referido na informação, que o pedido reúne os requisitos para que possa ser atribuído o apoio e que é dado cumprimento ao regulamento da Ação Social em vigor no Município, pode a Câmara Municipal deliberar atribuir o apoio proposto. Deve, para o efeito, ser presente na reunião da Câmara Municipal".*

**DELIBERAÇÃO:** *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar a munícipe Almerinda dos Anjos dos Santos na reconstrução da sua cozinha, através do fornecimento de material constante no orçamento em anexo, até ao montante 964,50€.*

**ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2015/2016 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ENCARGO - 27,00€**

Sobre o assunto, presente a informação n.º 245, de 2016/03/31, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: *"Junto ofício do diretor do Agrupamento de Escolas, que acompanha requerimento do professor do 3º ano, solicitando suplemento alimentar para os lanches do aluno Horácio Mário Fernandes Camilo. Informo que o aluno em causa esta a cargo do avós, cujo rendimento é a prestação do RSI. Apesar do aluno estar integrado no escalão A da Acção Social Escolar, a família não tem possibilidade de assegurar diariamente o lanche da manhã e da tarde ao aluno. O nº 5 do art.º 6º Despacho nº 8452-A/2015, prevê que "os estabelecimentos de ensino básico e secundário, podem fornecer um suplemento alimentar aos alunos com menores recursos económicos, mediante aplicação das verbas decorrentes de lucros de gestão dos serviços de bufete escolar". Contactado o Agrupamento, disponibilizaram-se a assegurar os dois lanches diários, a partir do dia 04 de*

*Abril, solicitando para o efeito o pagamento de 0,54€/dia, encargo que estimo em 27,00€ até ao fim do corrente ano letivo. Considerando as competências do município ao nível da Ação Social Escolar para o 1º ciclo, solicito autorização do encargo atrás citado, tendo enquadramento legal nos termos do diploma atrás citado e alínea hh) do nº1 do artº 33 do Anexo I da Lei nº 75/2013".* -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " *Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal*". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento do suplemento alimentar para os lanches do aluno Horácio Mário Fernandes Camilo.**-----

-----**APOIO SOCIAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - CARRAPATAS - PROCESSO N.º 16/2015**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 246, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: " *Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pela munícipe Zélia da Conceição Vilares Pires, residente em Carrapatas, solicitando material para efetuar obras de melhoramento na sua habitação. Após visita ao local e análise da situação, informo o seguinte: 1 – A munícipe reside com o marido e 3 filhos, em casa própria com razoáveis condições de habitabilidade. 2 – A casa tem apenas 2 quartos, e a filha de 11 anos ainda dorme no quarto dos pais, pelo que é necessário proceder à construção de 1 quarto para a menina, obra para a qual o material necessário se estima em 2.250,40 €, conforme orçamento da Divisão de Gestão Territorial em anexo. 3– Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas no nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social. 4 - Assim, e pelo atrás exposto, considerando que se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que seja apoiada na referida obra, com enquadramento no art. 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixado no nº 2 do art. 19º do referido regulamento*". -----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "*Tendo em conta o referido na informação, que o pedido reúne os requisitos para que possa ser atribuído o apoio e que é dado cumprimento ao regulamento da Ação Social em vigor no Município, pode a Câmara Municipal deliberar atribuir o apoio proposto. Deve, para o efeito, ser presente na reunião da Câmara Municipal*". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar a munícipe Zélia da Conceição Vilares Pires na construção de um quarto para a filha na sua habitação, através do fornecimento de material constante no orçamento em anexo, até ao montante 2.250,40.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO/SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 264, de 2016/04/12, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*Dou conhecimento do pedido enviado pela*



*municípe acima citada residente nos Cortiços, solicitando apoio para trocar as lentes e a armação dos seus óculos, pelos motivos a seguir referidos: 1 – A municípe reside sozinha em casa emprestada, não tendo atualmente qualquer rendimento, aguardando atribuição de subsídio de desemprego. 2 – Usa óculos muito graduados e precisa de os substituir por estarem partidos, não tendo possibilidade financeira para suportar essa despesa. 3 - Assim, considerando que este apoio tem enquadramento no art.º 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social e reúne todas as condições de acesso previstas no art.º 17º, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no n.º 1 do artº 19º do referido regulamento e porque se trata de uma situação de carência económica e social, proponho que a peticionária seja apoiado na compra dos respetivos óculos, no valor de 265,00€, conforme orçamento da casa Santos Joias Ourivesaria e Optica, Lda, em anexo”.*-----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Tendo em conta o referido na informação da técnica, que a requerente reúne os requisitos constantes no Regulamento da Ação Social em vigor para que lhe possa ser atribuído o apoio solicitado, pode a Câmara Municipal deliberar atribuir-lhe o apoio solicitado e proposto. Deve, para o efeito, ser presente na reunião da Câmara Municipal”. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar a municípe Maria Ivone Amaral Simões na compra de lentes e armação dos seus óculos no valor de 265,00€.**-----

-----**PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A VIMONT - ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE MELHORAMENTOS DE VILAR DO MONTE - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE 1.400,00€, PARA O ANO DE 2016**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 257, de 2016/04/08, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A VIMONT, sedeadada na antiga EB1 de Vilar do Monte, contribuinte n.º 504756630, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano de atividades para o ano de 2016 em anexo. Reconhecendo que:- A VIMONT é uma entidade legalmente constituída, conforme documentação em anexo ao contrato programa, e que promove os direitos dos seus associados e da comunidade onde se insere, de carácter desportivo, recreativo, de inserção social, desenvolvimento físico e intelectual, fazendo jus ao princípio de “uma mente sã em corpo são”; - A VIMONT, por si só, não possui meios para concretizar as suas atividades; - A concretização das atividades da VIMONT serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível desportivo, recreativo, com benefícios para a saúde e convívio dos seus associados e população em geral. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16/07. - Que compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do normativo antes citado: “Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o

*município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. - De acordo com os artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programa de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10. Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/orçamento apresentado pela VIMONT, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016 no âmbito dos protocolos desportivos e as competências da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere: - Apoiar financeiramente a VIMONT no montante de 1.400,00€, para o ano de 2016; - Aprovar a minuta do contrato programa que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicitação do apoio nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, ser dado cumprimento ao estatuído no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10, em matéria de publicitação dos contratos programa, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente nos termos do artigo 56º do Anexo I à Lei acima referida”.* -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal”. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar financeiramente a VIMONT no montante de 1.400,00€, para o ano de 2016.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato programa que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NO VALOR DE 27.500,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 260, de 2016/04/11, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A Federação Portuguesa de Voleibol, com sede na Av. de França, n.º 549, 4050-279 Porto, contribuinte 501 982 060, pretende organizar, em parceria com a Câmara Municipal, na Praia da Ribeira, Albufeira do Azibo: - Nos dias 28 e 29 de maio de 2016, a Final Nacional de Gira-Volei 2016; - Nos dias 13 e 14 de agosto de 2016, a etapa final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia 2016. Reconhecendo que: - A Federação Portuguesa de Voleibol é uma entidade legalmente constituída, conforme documentação em anexo ao contrato programa, que promove os direitos dos seus associados



e da comunidade onde se insere, de carácter desportivo, recreativo, de inserção social, desenvolvimento físico e intelectual, fazendo jus ao princípio de “uma mente sã em corpo são”;

- A Federação Portuguesa de Voleibol, por si só, não possui meios para concretizar as atividades referidas; - A concretização das atividades propostas pela Federação Portuguesa de Voleibol serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível desportivo, recreativo, com benefícios para a saúde e convívio dos seus associados e população em geral. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16/07. - Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do normativo antes citado: “Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. - De acordo com os artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programa de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10. n.º 273/2009, de 1/10. Tendo em conta o antes referido, a análise efetuada às propostas apresentadas pela Federação Portuguesa de Voleibol e o seu historial é proposto que a Câmara Municipal delibere: - Apoiar financeiramente a Federação Portuguesa de Voleibol no montante de 27.500,00€, para a realização das duas provas propostas; - Aprovar a minuta do contrato programa que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicitação do apoio nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, ser dado cumprimento ao estatuído no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10, em matéria de publicitação dos contratos programa, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente nos termos do artigo 56º do Anexo I à Lei acima referida”. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: “Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal”. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar financeiramente a Federação Portuguesa de Voleibol no montante de 27.500,00€, para a realização das duas provas propostas.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato programa que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

**-----CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO À PRAIA DA RIBEIRA, SITA NA PAISAGEMW PROTEGIDA DA ALBUFEIRA DO AZIBO. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 2 ANOS-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 282, de 2016/04/20, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A *Concessão da Exploração do Bar de Apoio à Praia da Ribeira, sita na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, foi adjudicada, por deliberação da Câmara Municipal de 08/07/2013, precedida de hasta pública, a Paulo Manuel Fernandes Carvalho, contribuinte n.º 192 609 696. Em 5/05/2013 foi celebrado o contrato referente à referida Concessão da Exploração do Bar descrito na cláusula 1ª do mesmo. Nos termos da cláusula 2ª do contrato, "O prazo da concessão da exploração relativo ao objeto identificado na cláusula primeira tem início no dia da assinatura deste contrato e termina a 31 de dezembro de 2016. Findo este prazo pode, eventualmente, o contrato ser renovado pelo período de mais 1 ano, até ao limite máximo de duas renovações, se nisso houver interesse de ambas as partes devendo, neste caso, o concessionário notificar a Câmara Municipal de tal intenção através de carta registada com aviso de receção seis meses antes do termo contratual. A eventual renovação será objeto de deliberação da Câmara Municipal."* Decorre da cláusula acabada de transcrever que a Câmara Municipal pode deliberar, se nisso houver interesse, renovar por mais um ano o contrato aqui em apreço, pese embora o concessionário tenha manifestado, conforme requerimento em anexo, interesse em "(...) prorrogar o prazo por mais 2 (dois) anos." É o que sem prejuízo de melhor opinião, me cumpre informar e propor sobre o requerido". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a prorrogação do contrato de concessão da Exploração do Bar de Apoio à Praia da Ribeira, sita na Albufeira do Azibo por mais um ano a Paulo Manuel Fernandes Carvalho.-----

**-----COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA DE MACEDO DE CAVALEIROS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - PEDIDO DE CEDÊNCIA: DA NAVE DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, CUSTO - 30,00€, ACRESCE O IVA A 6%; APOIO LOGÍSTICO, CUSTO ESTIMADO - 25,00€-----**

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 284, de 2016/04/21, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A *Comissão Política Concelhia de Macedo de Cavaleiros do Partido Social Democrata pretende efetuar, no próximo dia 24 de abril, um almoço convívio, entre as 13.00H e as 16.00H, na Nave 1 do Parque Municipal de Exposições. Para a realização do referido almoço solicitam, conforme ofício em anexo: - Uma das Naves do Parque Municipal de Exposições; - 20 Mesas; - 150 Cadeiras. Há disponibilidade da Nave I do Parque Municipal de Exposições. Pode o Sr. Presidente da Câmara autorizar a cedência conforme solicitado. O custo da utilização é de 10,00€/ hora, acresce o IVA a 6% x 3 horas = 30,00€. Acresce o IVA a 6%. Há também disponibilidade das 20 mesas e das 150 cadeiras para que possam ser cedidas, cujo custo estimado é de 25,00€, referente ao transporte e colocação das mesmas. Relativamente à cedência das mesas e cadeiras, porque se trata de*



uma competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea o) e u), n.º 1, artigo 33.º, Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" e "(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)" mas para que a decisão possa ser tomada em tempo útil deve o Sr. Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, artigo 35.º do diploma antes citado, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...)a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo. O constante nesta informação cumpre os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre esta matéria. Uma vez que o evento aqui em apreço vai ocorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal deve o Sr. Presidente proceder como aqui proposto, relativamente à cedência da Nave e do apoio logístico". -----

-----Quanto ao assunto, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: "Autorizo à próxima reunião de câmara para ratificação". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.04.23 que autorizou: a cedência da Nave do Parque Municipal de Exposições e o apoio logístico com a disponibilização de 20 mesas e 150 cadeiras com o pagamento das referidas taxas.**-----

-----**PEDIDO DO AUTOCARRO MUNICIPAL - PEREGRINAÇÃO AO SANTUÁRIO DE FÁTIMA - OFÍCIO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA**-----

-----Quanto ao assunto, presente o ofício da Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros, referente à cedência de um autocarro de 50 lugares, com isenção de taxas, para a realização de uma Peregrinação a Fátima nos dias 24 e 25 de junho. -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte informação: "A entidade requerente é uma das que o Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros prevê como passível de apoiar, através da cedência de viaturas, conforme alínea e), art.º 4.º, "Instituições de Solidariedade Social e Humanitária". Cumpre, também, as condições cumulativas, de utilização referidas no art.º 5.º do Regulamento, a saber: a)- (...) "encontra-se legalmente constituída"; b)- (...) "a utilização da viatura destinar-se a apoiar a concretização dos seus fins e objetivos estatutários"; c)- (...) "o número mínimo de passageiros a transportar se situar acima dos 60% da lotação das respetivas viaturas". A entidade em apreço não se encontra abrangida pelas isenções previstas no n.º 1, art.º 10.º do Regulamento. Daqui decorre que: 1)- Nos termos do art.º 9.º do Regulamento, constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora: a)- "O pagamento do valor do quilómetro, conforme consta do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor", cujo custo se estima em 0,41 € x (333 Km x 2) = 273,06 €; b)- "Acresce ao valor do quilómetro, o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário

em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriado do(s) motorista(s)”, cujo custo se estima, respetivamente, em 41,25 € e 117,00 €. 2)- Nos termos do n.º 2, art.º 10.º do Regulamento, “A Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no art.º 4, deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito”. Tendo em conta o exposto proponho que: i- O Sr. Encarregado do Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas informe sobre a disponibilidade da viatura para efetuar a deslocação pretendida; ii- Caso haja disponibilidade da viatura, seja presente na reunião da Câmara Municipal para que esta possa reconhecer ou não o interesse municipal do requerido e conseqüentemente ceder a utilização da viatura municipal com o pagamento ou isenção dos encargos referidos nas anteriores alíneas a) e b) do n.º 1”.

-----Na sequência da informação do chefe da Divisão de Educação Cultura e Turismo, o encarregado do Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas informou o seguinte: “ há disponibilidade de autocarro para a data referida”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do autocarro municipal, à Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros na sua deslocação a Fátima, com o pagamento dos encargos referidos na informação.**

-----**PEDIDO DO AUTOCARRO MUNICIPAL - DESLOCAÇÃO A TORRE DE MONCORVO - OFÍCIO DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto, presente o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Macedo de Cavaleiros, referente à cedência gratuita de um autocarro de 50 lugares, para os Jovens da Unidade Pastoral de Macedo participarem no Dia Diocesano da Juventude a realizar no dia 16 de abril em Torre de Moncorvo.

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte informação: “ A entidade requerente é uma das que o Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros prevê como passível de apoiar, através da cedência de viaturas, conforme alínea g), art.º 4.º “Outras entidades sem fins lucrativos”. Cumpre, também, as condições cumulativas, de utilização referidas no art.º 5.º do Regulamento, a saber: a)- (...) “encontra-se legalmente constituída”; b)- (...) “a utilização da viatura destinar-se a apoiar a concretização dos seus fins e objetivos estatutários”; c)- (...) “o número mínimo de passageiros a transportar se situar acima dos 60% da lotação das respetivas viaturas”. A entidade em apreço não se encontra abrangida pelas isenções previstas no n.º 1, art.º 10.º do Regulamento. Daqui decorre que: 1)- Nos termos do art.º 9.º do Regulamento, constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora: a)- “O pagamento do valor do quilómetro, conforme consta do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor”, cujo custo se estima em  $0,41 \text{ €} \times (55 \text{ Km} \times 2) = 45,10 \text{ €}$ ; b)- “Acresce ao valor do quilómetro, o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriado do(s) motorista(s)”, cujo custo se estima em 25,00 €. 2)- Nos termos do n.º 2, art.º 10.º do Regulamento, “A Câmara Municipal



poderá conceder outras isenções às entidades referidas no art.º 4, deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito”. Do referido proponho: 1- Que o Sr. Encarregado do Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas informe sobre a disponibilidade da viatura para efetuar a deslocação pretendida; 2 – Que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, caso haja disponibilidade da viatura, para que possa haver utilidade na apreciação do requerido, uma vez que a utilização da viatura vai ocorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal, autorize, ou não, a sua cedência/utilização com o pagamento ou isenção dos encargos referidos. Deve o seu despacho ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal para que possa ser ratificado, sob pena de anulabilidade, conforme refere n.º 3, art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16/07”. -----

-----Na sequência da informação do chefe da Divisão de Educação Cultura e Turismo, o encarregado do Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas informou o seguinte: “ há disponibilidade de autocarro para a data referida”. -----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho: “Autorizo de acordo com o solicitado, à próxima reunião de câmara para ratificação”. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20016.04.07, que isentou do pagamento dos encargos referentes à utilização do Autocarro Municipal a Fábrica da Igreja Paroquial de Macedo de Cavaleiros na sua deslocação a Torre de Moncorvo.-----

-----**PEDIDO DO AUTOCARRO MUNICIPAL - DESLOCAÇÃO AO SANTUÁRIO DE FÁTIMA - OFÍCIO DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS--**

-----Sobre o assunto, presente o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Macedo de Cavaleiros, referente à cedência gratuita de um autocarro de 50 lugares, para os Jovens da Unidade Pastoral de Macedo participarem no Fátima Jovem'16, a acontecer no Santuário de Fátima no fim de semana de 7 e 8 de maio de 2016.-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte informação: “ A entidade requerente é uma das que o Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros prevê como passível de apoiar, através da cedência de viaturas, conforme alínea g), art.º 4.º . Cumpre, também, as condições de utilização referidas no art.º 5.º do Regulamento. A entidade não se encontra abrangida pelas isenções previstas no n.º 1, art.º 10.º do Regulamento. Daqui decorre que: 1)- Nos termos do art.º 9.º do Regulamento, constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora: a)- “O pagamento do valor do quilómetro, cujo custo se estima em 0,41 € x (333 Km x 2) = 273,06 €; b)- “Acréscimo ao valor do quilómetro, o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriado do(s) motorista(s)”, cujo custo se estima, respetivamente, em 41,25 € e 117,00 €. 2)- Nos termos do n.º 2, art.º 10.º do Regulamento, “A Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no art.º 4, deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o

feito". Tendo em conta o exposto proponho que o pedido seja presente na reunião da Câmara Municipal para que esta possa reconhecer ou não o interesse municipal do requerido e consequentemente ceder a utilização da viatura municipal com o pagamento ou isenção dos encargos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 desta informação". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do autocarro municipal, à Fábrica da Igreja Paroquial de Macedo de Cavaleiros na sua deslocação a Fátima, com o pagamento dos encargos referidos na informação.-----

-----**PEDIDO DO AUTOCARRO MUNICIPAL - DESLOCAÇÃO A BALSAMÃO - OFÍCIO DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MACEDCO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto, presente o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Macedo de Cavaleiros, referente à cedência gratuita de um autocarro de 50 lugares, para os Jovens da Unidade Pastoral de Macedo participarem num dia de reflexão em Balsamão a realizar no dia 30 de abril.-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte informação: " A entidade requerente é uma das que o Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros prevê como passível de apoiar, através da cedência de viaturas, conforme alínea g), art.º 4.º "Outras entidades sem fins lucrativos". Cumpre, também, as condições cumulativas, de utilização referidas no art.º 5.º do Regulamento, a saber: a)- (...) "encontra-se legalmente constituída"; b)- (...) "a utilização da viatura destinar-se a apoiar a concretização dos seus fins e objetivos estatutários"; c)- (...) "o número mínimo de passageiros a transportar se situar acima dos 60% da lotação das respetivas viaturas". A entidade em apreço não se encontra abrangida pelas isenções previstas no n.º 1, art.º 10.º do Regulamento. Daqui decorre que: 1)- Nos termos do art.º 9.º do Regulamento, constituem encargos a suportar pela entidade utilizadora: a)- "O pagamento do valor do quilómetro, conforme consta do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor", cujo custo se estima em  $0,41 \text{ €} \times (17 \text{ Km} \times 4) = 27,88 \text{ €}$ ; b)- "Acréscimo ao valor do quilómetro, o pagamento das ajudas de custo e do trabalho extraordinário em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriado do(s) motorista(s)", cujo custo se estima em 20,00 €. 2)- Nos termos do n.º 2, art.º 10.º do Regulamento, "A Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no art.º 4, deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito". Do referido proponho: 1- Que o Sr. Encarregado do Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas informe sobre a disponibilidade da viatura para efetuar a deslocação pretendida; 2 – Que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, caso haja disponibilidade da viatura, para que possa haver utilidade na apreciação do requerido, uma vez que a utilização da viatura vai ocorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal, autorize, ou não, a sua cedência/utilização com o pagamento ou isenção dos encargos referidos. Deve o seu despacho ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal para que possa ser ratificado, sob pena de anulabilidade, conforme refere n.º 3, art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de



12/09, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16/07".

-----Na sequência da informação do chefe da Divisão de Educação Cultura e Turismo, o encarregado do Serviço de Gestão de Máquinas e Viaturas informou o seguinte: " *há disponibilidade de autocarro para a data referida*".

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho: " *Autorizo a utilização do autocarro com o pagamento dos encargos referidos, à próxima reunião de câmara para ratificação*".

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20016.04.26, que autorizou a utilização do autocarro municipal a Fábrica da Igreja Paroquial de Macedo de Cavaleiros, com o pagamento dos encargos constantes na informação.**

-----**ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE CARETOS DE PODOENCE - PEDIDO DE TRANSPORTE / FESTIVAL DA MÁSCARA IBÉRICA – LISBOA**

-----Sobre o assunto, presente o ofício da Associação do Grupo de Caretos de Podence, solicitando a cedência de transporte para participarem no Festival Internacional da Máscara Ibérica, a realizar em Lisboa no dia 7 de maio.

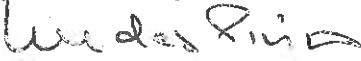
-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou a seguinte informação: " *A entidade requerente é uma das que o Regulamento de Utilização/Cedência das Viaturas Municipais Pesadas de passageiros prevê como passível de poder ser apoiada, al. f), art.º 4.º, e cumpre os requisitos referidos no n.º 1, art.º 5.º. O pedido aqui em apreço tem enquadramento na subalínea i), al. b), do n.º 1, art.º 10.º do Regulamento referido estando isento de quaisquer encargos, anualmente, até 1500 quilómetros, compreendendo o percurso de ida e volta. Neste âmbito a Associação já beneficiou de uma utilização/cedência de uma viatura municipal para se deslocar a Lisboa, conforme despacho do Sr. Presidente datado de 15.03.2016, tendo sido percorridos 900 Kms (conforme ViaMichelin em [www.viamichelin.pt/web/tinerários](http://www.viamichelin.pt/web/tinerários)). A utilização/cedência de uma viatura municipal agora solicitada é, também, para efetuar uma deslocação a Lisboa, sendo o "crédito" de Kms ultrapassado em 300 Kms. Nos termos da subalínea. ii), al. b), do n.º 1, art.º 10.º do Regulamento, a quilometragem ultrapassada é paga, tendo esta o custo de 300 Kms x 0,41€ = 56,00 €. Porém, nos termos do n.º 2, art.º 10.º do Regulamento, "A Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no art.º 4.º, deste Regulamento Municipal, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito". Coloco à consideração do Sr. Presidente que autorize o aqui requerido com o pagamento dos quilómetros excedidos ou que o pedido seja presente na reunião da Câmara Municipal para que esta possa reconhecer ou não o interesse municipal da deslocação e consequentemente ceder a utilização da viatura municipal com o pagamento ou isenção dos encargos referidos*".



-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou isentar a Associação do Grupo de Caretos de Podence de qualquer pagamento na utilização do Autocarro Municipal, para participar no Festival da Máscara Ibérica em**

Lisboa.-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta ata em minuta.-----

-----**Sendo dezasseis horas foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim,**  **, Assistente Técnico, que a redigi, subscrevi e mandei datilografar.**-----

  
-----  
  
-----